ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.062/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à TEODOMIRO SILVA RODRIGUES.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à TEODOMIRO SILVA RODRIGUES, na Rua dos Carajás nº 507, Quadra 07, limitando-se pelo lado direito, com Francisco Evaristo das Chagas; pelo lado esquerdo limita-se com Raimundo Souza Silva; Frente para o Poente com a mencionada Rua; Fundos com quem de direito medindo 10,00m de Frente por 30m00 de Fundos

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal